



**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC  
SETOR DE ENGENHARIA AMBIENTAL**

**COLETA SELETIVA - EU SE-PA-RO  
CONCURSO CALENDÁRIO ECOLÓGICO 2020**

**REGULAMENTO**

**I - REALIZAÇÃO**

**Art. 1º** O *Concurso Calendário Ecológico 2020* é uma realização da Prefeitura Municipal de Catanduvas-SC, por meio do Setor de Engenharia Ambiental.

**II - DO TEMA**

**Art. 2º** O *Concurso Calendário Ecológico 2020* tem como tema “**Coleta Seletiva**”, sob o slogan “**Eu SE-PA-RO**”, em consonância com o tema da Semana Municipal do Meio Ambiente 2019.

**III - DA JUSTIFICATIVA**

**Art. 3º** A coleta seletiva de lixo é de extrema importância para a sociedade. Além de gerar renda para milhões de pessoas e economia para as empresas, também significa uma grande vantagem para o meio ambiente, uma vez que diminui a poluição dos solos e rios e ainda, reduz a quantidade de resíduos que são encaminhados para os aterros sanitários. Dessa maneira possibilitamos o maior aproveitamento do resíduo, que antes era descartado. A Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) prevê a prevenção e a redução na geração de resíduos, tendo como proposta a prática de hábitos de consumo sustentável e um conjunto de instrumentos para propiciar o aumento da reciclagem e da reutilização dos resíduos sólidos (aquilo que tem valor econômico e pode ser reciclado ou reaproveitado) e a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos (aquilo que não pode ser reciclado ou reutilizado) o que somente é possível por meio da coleta seletiva, ou seja, a separação dos resíduos entre recicláveis e orgânicos. Assim, a implantação do sistema de coleta seletiva somente acontece se poder público e sociedade trabalharem juntos, cada um desempenhando o seu papel. Ao poder público cabe a responsabilidade de disponibilizar o serviço, e ao cidadão ou munícipe, incumbe a função de segregar os





resíduos que gera. A efetivação da coleta seletiva deve sempre levar em conta a necessidade de sensibilizar e educar a sociedade e os demais setores para o desenvolvimento de um trabalho que inicia no momento do descarte do resíduo - a separação. Uma nova consciência deve ser assumida: a de que cada cidadão deve fazer a sua parte, tanto em casa quanto no seu local de trabalho, na escola ou qualquer outro ambiente que ocupar. Portanto, o desafio é SE-PA-RAR corretamente os resíduos. Com essa concepção o Setor de Engenharia Ambiental lança o *Concurso Calendário Ecológico 2020*.

#### IV – DOS OBJETIVOS

**Art. 4º** A segunda edição do *Concurso Calendário Ecológico, Ano 2020* tem como objetivos:

- a) fomentar o debate, a informação e que os professores incentivem os estudantes a refletir sobre o tema proposto para os desenhos: **Coleta Seletiva – Eu SE-PA-RO**;
- b) incentivar a participação individual e coletiva das crianças e jovens, a fim de que se percebam como integrantes interdependentes e ao mesmo tempo agentes protetores e transformadores do meio ambiente, privilegiando o desenvolvimento de competências e habilidades, a formação de conceitos, bem como a constituição de valores e a adoção de atitudes, no sentido de assegurar ao sujeito as condições mínimas para o pleno exercício da cidadania, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a sustentabilidade das presentes e futuras gerações;
- c) estimular crianças e jovens a expressar, apresentar, por meio do desenho (lúdico), soluções que visem medidas, alternativas e projetos com foco em **Coleta Seletiva – Eu SE-PA-RO**. Acreditamos em crianças e jovens preparados para se tornarem protagonistas da sua vida, proativos, inovadores, articulados e capazes de serem transformadores sociais, que além do envolvimento com o debate, com o processo de aprendizagem, passem a ser também responsáveis pelos resultados (citamos, como exemplos a serem abordados: correta separação de resíduos, mudança nos padrões de consumo, a não geração, descarte adequado do lixo).

#### V – DO PÚBLICO REFERENCIAL E CATEGORIAS

**Art. 5º** O concurso é destinado aos alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental da rede pública e particular do Município de Catanduvas, correspondendo a quatro categorias, de acordo com o ano do participante:

Categoria I: alunos de Pré I e Pré II;

Categoria II: alunos de 1º a 2º ano do Ensino Fundamental;





Categoria III: alunos de 3º a 5º ano do Ensino Fundamental;

Categoria IV: alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental.

**Art. 6º** A participação no concurso será efetivada mediante realização de inscrição e entrega dos desenhos no Setor de Engenharia Ambiental do município, dentro dos prazos estabelecidos conforme Art. 8º do presente Regulamento.

**Art. 7º** Cada aluno poderá participar apenas com um desenho e cada escola poderá inscrever no máximo 20 desenhos, cabendo a esta, selecionar os desenhos que serão inscritos no concurso.

## VI – DAS INSCRIÇÕES

**Art. 8º** Os desenhos deverão ser entregues, pelas escolas, no período entre 01 à 20 de agosto de 2019, das 13h às 17h, no Setor de Engenharia Ambiental do município, na Rua Felipe Schmidt, 1435 – Centro, Catanduvas-SC.

**Art. 9º** Desenhos enviados fora desse período não serão aceitos.

**Art. 10º** O responsável pela entrega das obras preencherá uma ficha de inscrição (nome da escola, telefone de contato e número de desenhos entregues em cada categoria) e indicará um representante da escola para acompanhar o (s) aluno(s) vencedores no passeio previsto no Art. 23.

**Parágrafo único.** Caso o número de escolas com alunos selecionados ultrapasse três, caberá à Secretaria Municipal de Educação selecionar, entre os professores representantes, até três pessoas, que acompanharão os alunos vencedores.

**Art. 11º** Não serão considerados desenhos que já tenham sido publicados ou recebido algum prêmio;

## VII - DA APRESENTAÇÃO

**Art. 12º** O desenho deverá expressar e/ou apresentar soluções ambientais referentes ao tema.

**Art. 13º** O trabalho deverá ser apresentado em folha de papel desenho branca, tamanho A4, obrigatoriamente na orientação horizontal (paisagem) e sem margens.

**Art. 14º** No verso da folha do desenho deverá constar o **título da obra**, o **nome da escola**, **categoria do desenho (I, II, III ou IV)**, **ano (série do aluno)**, **identificação e idade do aluno** (conforme ficha abaixo).





- a) Título da Obra:
- b) Escola:
- c) Categoria do desenho:
- d) Ano (série do aluno):
- e) Nome do estudante:
- f) Idade:

**Art. 15º** Os desenhos somente serão aceitos se devidamente identificados.

**Art. 16º** A página em que consta o desenho não poderá apresentar qualquer identificação.

**Art. 17º** Não serão aceitos desenhos que apresentarem técnicas de colagem.

### VIII - DO JULGAMENTO

**Art. 18º** Os desenhos, apresentados para o *Concurso Calendário Ecológico 2020*, serão selecionados por uma Comissão Julgadora formada por um representante do Setor de Engenharia Ambiental e dois representantes da Secretaria Municipal da Educação, passando por duas etapas de avaliação.

**Art. 19º** A primeira etapa será eliminatória de acordo com os seguintes critérios:

- a) Coerência com a temática;
- b) Regras deste regulamento.

**Art. 20º** Na segunda etapa a comissão julgadora atribuirá para cada critério de avaliação uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco), notas inteiras, por jurado. Dessa forma, será calculada a nota por item e em seguida a média geral, que representará a nota final. Os trabalhos selecionados serão avaliados de acordo com os critérios abaixo:

- a) Relação com o tema proposto;
- c) Originalidade (inérito);
- d) Capricho.

**Parágrafo Primeiro:** O critério de desempate será considerado respectivamente a maior nota em relação com o tema proposto, originalidade e capricho, respectivamente.

**Art. 21º** Ordem dos desenhos no calendário será definida por sorteio.

### IX – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**Art. 22º** Os vencedores serão comunicados pela organização do concurso, por meio da escola participante e receberão certificado de participação.





## X – DA PREMIAÇÃO

**Art. 23º** Os autores dos 14 desenhos vencedores receberão certificado e farão um passeio ecológico em local a ser definido.

**Art. 24º** A obtenção de autorização dos responsáveis dos alunos premiados para viagem ficará sob responsabilidade das escolas nas quais estão matriculados.

## XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 25º** A participação no concurso e o envio dos desenhos implicam na plena aceitação de todas as disposições deste regulamento pela escola e alunos participantes.

**Art. 26º** Todos os desenhos, premiados ou não, ficarão para o acervo do Setor de Engenharia Ambiental, podendo ser utilizados pelos promotores do evento, em qualquer forma, tempo ou lugar, sem obrigação de cachês, taxas ou direitos para os autores, comprometendo-se a publicar sempre o nome do autor do desenho.

**Art. 27º** Eventuais alterações que poderão acontecer no decorrer do concurso serão resolvidas e comunicadas pela entidade promotora, desde que não acarretem prejuízo aos participantes.

**Art. 28º** As decisões da Comissão Julgadora são soberanas, não cabendo recurso em qualquer instância.

**Art. 29º** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e das suas decisões não caberá recurso.

Catanduvas-SC, 21 de Maio de 2019

*Denise A. Eberhardt*

**Denise A. Eberhardt**

CREA SC 148551-4

Engenheira Ambiental

**SETOR DE ENGENHARIA AMBIENTAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**